



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

EMENTA: Retifica os termos da Lei 706, de 22/11/85, que concedeu à Loja Maçônica Elias Francisco Pariz, o uso de bem público do Patrimônio Municipal, localizado no 1º Distrito de Duque de Caxias.


A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei 706, de 22 de novembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 2º do artigo 169, da Lei Orgânica do Município, a conceder à Loja Maçônica Elias Francisco Pariz, o uso de uma área de terra, medindo 936,00 m², situada na Rua Porongos, em frente aos lotes 23 e 14, conforme planta anexada ao processo 28282/90."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de dezembro de 1990.


JOSE CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal